



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____.

CNPJ Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone _____ Fax: _____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jaçaná RN e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de e-mail: cpljacanarn@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaçaná RN da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jaçaná (RN), 27 de Dezembro de 2023.

Marcelo da Costa Alves Nóbrega
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O PREFEITO DE JAÇANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 038/2021/GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 017/2023, PROCESSO Nº 072/2023 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com o descrito no anexo I, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013, bem como as condições a seguir estabelecidas e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Este procedimento licitatório será **exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela LC 147/2014).

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 10/01/2024

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio da Prefeitura Municipal no endereço Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçaná/RN – CEP: 59.225-000.

1.1. O presente Edital será disponibilizado mediante gravação em Pen Drive da própria licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias úteis.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS; e

ANEXO VII - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN à aquisição dos produtos/serviços, objeto do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

2.1.1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.2 A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá (ão) validade de 1 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

2.1.3 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e empresas que:

3.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e atendam a todas as exigências do Edital;

3.1.2. Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.2. Não poderão participar deste Pregão, as empresas que:

a) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Jaçaná RN;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Não atenda ao estipulado no subitem 3.1;

3.3. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas;

3.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria);

4.2.2. Por se tratar de licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, será indispensável a presença física do representante da empresa no ato das reuniões para abertura dos envelopes e para fase de lances;

4.3. Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro um dos seguintes documentos:

4.3.2. Declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, do representante legal da licitante, de que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos Incisos I ou II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

4.4. Os documentos referidos no item 7 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, por cartório competente ou pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax.

4.5. Para comprovação da condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada ainda:

4.5.1. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, em que conste a condição de ME ou EPP, emitida em no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

4.5.2. A condição disposta no item anterior deverá ser comprovada pelas licitantes, sob pena de não participação no certame, quando este foi exclusivo para ME/EPP.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, horário e local fixado no subitem 1.1.1. as licitantes deverão apresentar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

5.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ RN
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ RN
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

6.1. As Propostas de Preços, contendo uma via, deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados em papel que identifique a licitante, datadas e assinadas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

6.1.1. Razão Social e CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual, se for o caso, endereço completo, telefone/fax para contato e correio eletrônico se houver, pessoa de contato e demais dados julgados necessários;

6.1.2. Cotação de preços definida no Item 2, subitem 2.1 (objeto deste Edital), em moeda corrente nacional (R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula) em algarismo, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

6.1.2.1. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.1.2.2 - Descrição completa do produto/serviço ofertado incluindo a marca do produto cotado, em conformidade e condições deste Edital.

6.1.3. Preço unitário e total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e, o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Prevalerá em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

6.1.4.1. As licitantes que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

- 6.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo quanto aos ajustes de valor após o encerramento da etapa de lances, se houver;
- 6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - 6.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 6.4.2. Não atendam às exigências deste edital.
- 6.5. Critério de aceitabilidade dos preços:
 - 6.5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 6.5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital;
 - 7.1.1. Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1. Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- 7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.2.4. RG e CPF dos sócios da empresa;
- 7.2.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.4 não precisarão constar do envelope nº “02 - Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento dos representantes das licitantes.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 7.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal
 - 7.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal far-se-á mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União, conforme disposto na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22 de novembro de 2005 e referente às contribuições previdenciárias;
 - 7.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 7.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 7.3.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
 - 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT) instituída pela Lei 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão e o bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantitativas e prazos com o objeto licitado;

7.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do ANEXO V, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.6.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do ANEXO VI, deste Edital;

7.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.7.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

7.7.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

7.7.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

7.7.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

7.7.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo as ME e EPP;

7.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

7.7.6. O Pregoeiro, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.7.7. Os documentos de habilitação e propostas deverão estar presos apenas com um grampo trilho e isentos de grampos de grampeador.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No local dia e hora indicados no subitem 1.1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

8.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 4, dos representantes das licitantes presentes;

8.4. O credenciamento incorreto de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

8.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

8.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o ANEXO IV deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2;

8.5.1.1. Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 8.5.1. o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, (obs: em papel timbrado da empresa);

8.5.1.2. Caso a licitante constate que a declaração citada no subitem 8.5.1. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

8.5.2. Envelope contendo a Proposta de Preços;

8.5.3. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

8.6. A licitante que deixar de entregar um dos documentos citados no subitem 8.5, será inabilitada e terá sua documentação devolvida;

8.7. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

8.8. Os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

8.9. O Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.9.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.9.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por ITEM ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

8.9.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 6, deste Edital;

8.10. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

8.11. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento dos produtos/serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

8.12. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

8.13. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 9.12, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

8.14. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

8.15. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.16. o Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

8.16.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances estipular o valor mínimo para lances, conforme o caso, ou até mesmo dispensá-lo.

8.17. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 8.12 ou 8.13, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

- 8.18. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado e com diferença mínima que poderá ser definida no subitem 8.15 ou 8.16;
- 8.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.20. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;
- 8.21. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.23. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.24. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;
- 8.24.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);
- 8.25. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;
- 8.26. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 8.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 8.26.1. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 8.26.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;
- 8.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;
- 8.28. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 8.26.1, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 8.29. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 8.30. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;
- 8.31. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 8.32. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;
- 8.32.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;
- 8.33. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo O REGISTRO DOS PREÇOS, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

- 9.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto, ou item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 9.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso;
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- 9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro NÃO terá efeito suspensivo;
- 9.7. Os recursos e contrarrazões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como, os que forem enviados por fax ou e-mail;
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Jacaná RN, localizada a Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, nesta cidade, no horário das 07h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.
- 9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 9.8.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 10.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 10.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa e/ou ordem de compras;

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

11.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

11.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses;

11.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação de convocação no diário oficial dos Municípios do RN (FEMURN - <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

12 - DOS EMPENHOS

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos produtos/serviços, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Fernandes da Silva nº 122, Centro, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

14 - DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN;

14.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

14.3. As entregas dos produtos/serviços deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

14.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues em locais indicados pela prefeitura na ordem de compras no prazo estipulado no item 14.2.

15 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

15.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Caberá ao titular da pasta, atestar o recebimento objeto desta licitação, não sendo aceito os serviços em desconformidade com o solicitado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência da ATA a:

17.1.1. Autorizar o fornecimento dos produtos/serviços, mediante ordem de compras/serviço a ser emitido por qualquer Secretaria da Administração direta Municipal, cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas recibos e/ou notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

17.1.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

17.1.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que se verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.5. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal e/ou recibo, se as quantidades cobradas correspondem ao fornecimento real ocorrido;

17.1.6. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA a:

18.1.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

18.1.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

18.1.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

18.1.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

18.1.5. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19 - DOS REAJUSTES

19.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá haver o realinhamento de preços, desde devidamente justificado e aceito pela administração.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

20.1. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaçaná RN, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e /ou recibos, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

20.1.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

20.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

20.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

20.2. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução N° 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo N° 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023.**

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

20.3.1. Atestado pela Secretaria Municipal competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

20.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 20.1.1 a 20.1.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

20.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos/serviços efetivamente fornecidos e atestados;

20.4. A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

21.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades;

21.1.2. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

21.1.4. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.1.5. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

21.1.6. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8. Fizer declaração falsa;

21.1.9. Cometer fraude fiscal.

21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

- 21.2.1. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 21.2.2. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- 21.2.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 21.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao Pregoeiro em contrário;
- 22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN;
- 22.4. A critério do Pregoeiro o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 20 (vinte) minutos da hora estabelecida neste Edital;
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a substituição e inclusão de documentos ou informações que deverão constar obrigatoriamente dos envelopes;
- 22.6. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da Licitação, suspender os seus trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação devendo promover o registro desta suspensão em ata e a convocação de nova reunião para dar continuidade;
- 22.7. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico: (FEMURN - <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 22.8. Caso a licitante vencedora não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta ou não apresentar situação regular, de que trata o item 6, deste Edital, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN poderá convocar, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 22.9. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:
 - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da licitante vencedora, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) a licitante vencedora for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública; e
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;
- 22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição;
- 22.11. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

22.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

22.13. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

22.14. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

23 - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir questões oriundas desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaçaná-RN, 27 de Dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023** **PROCESSO N° 072/2023**

I – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Conserto de pneu carro pequeno com ou sem câmara.	Serviço	100
2	Troca de pneu carro pequeno com ou sem câmara.	Serviço	100
3	Conserto de pneu motos.	Serviço	100
4	Troca de pneu de motos.	Serviço	100
5	Conserto de pneu grande de caminhão.	Serviço	100
6	Troca de pneu grande de caminhão.	Serviço	100
7	Conserto de pneu pequeno de caminhão.	Serviço	100
8	Troca de pneu pequeno de caminhão.	Serviço	100
9	Conserto de pneu grande de ônibus.	Serviço	100
10	Troca de pneu grande de ônibus.	Serviço	100
11	Conserto de pneu pequeno de ônibus.	Serviço	100
12	Troca de pneu pequeno de ônibus.	Serviço	100
13	Conserto de pneu grande de trator.	Serviço	100
14	Troca de pneu grande de trator.	Serviço	100
15	Conserto de pneu pequeno de trator.	Serviço	100
16	Troca de pneu pequeno de trator.	Serviço	100
17	Conserto de pneu grande de retroescavadeira.	Serviço	100
18	Troca de pneu grande de retroescavadeira.	Serviço	100
19	Conserto de pneu pequeno de retroescavadeira.	Serviço	100
20	Troca de pneu pequeno de retroescavadeira.	Serviço	100
21	Conserto de pneu grande de patrol ou pá carregadeira.	Serviço	100
22	Troca de pneu grande de patrol ou pá carregadeira.	Serviço	100
23	Cobertura de Pneu linha grande.	Serviço	40
24	Cobertura de Pneu linha pesada.	Serviço	40

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a presente solicitação devido à importância desta contratação, a prefeitura de Jacaná-RN não possui profissional e nem equipamento que possa realizar tal serviço, para atendimento da demanda da manutenção, preservação e conservação da frota de veículos pertencente a esta Prefeitura. Com uma boa manutenção e conservação teremos mais durabilidade dos veículos da nossa frota.

IV – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

4.1- A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

V – JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução N° 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo N° 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023**.

VI – DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do orçamento vigente.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1- DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Edital;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- d) Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização do contratado e atesto das notas fiscais;
- e) Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;
- f) Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

8.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos e mão de obra necessária à entrega dos produtos, sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Jacaná-RN;
- c) Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos produtos contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- d) Ter responsabilidade técnica pelos produtos fornecidos;
- e) Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- f) Entregar os produtos em perfeito estado de uso, e nos prazos estabelecidos;
- g) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;
- h) Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos itens ora contratados;
- i) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- j) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados à execução do objeto;
- k) Os produtos deverão ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação e organizado no local em conformidade com o layout apresentado pela Secretaria Municipal solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

l) A empresa não poderá utilizar em qualquer dos produtos, sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda.

IX – DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO

9.1 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de compras/serviço e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira. Os serviços solicitados serão entregues dentro do município de Jaçaná-RN, com instalações e aparelhamentos adequados, de todas as linhas dos veículos licitados, em com o pessoal técnico disponível, para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação. **A contratada quer não for do Município de Jaçaná-RN deverá arcar do todas as despesas de locomoção dos veículos par a sua oficina e para o município de Jaçaná-RN.**

X – DAS AMOSTRAS

10.1- Não será necessária a apresentação de amostras.

Jaçaná-RN, 27 de Dezembro de 2023.

FABIO JOSE DE OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA / NOME DA PESSOA FISICA:					
RAZÃO SOCIAL (SÓ PESSOA JURIDICA):					
CNPJ/CPF:					
INSC. EST. (SÓ PESSOA JURIDICA):					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO() (SÓ PESSOA JURIDICA)					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

A EMPRESA/PESSOA FISICA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOÃO FERNANDES DA SILVA, Nº 122, CENTRO, CEP: 59.225-000, JACANÃ/RN TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.3.2, do Edital, do Pregão Presencial nº 017/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §3º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e suas alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da empresa ou Pessoa Física), com sede na _____(endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2023 da Prefeitura Municipal de Jaçaná RN.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte da documentação de habilitação, deverá ser entregue no ato do credenciamento dentro do envelope lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ou pessoa física _____, inscrita no CNPJ ou CPF _____,
por intermédio do seu representante legal _____, CPF
_____.

Declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório.

Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jacaná/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 017/2023.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jacaná/RN CEP: 59.225-000 CNPJ: 08.158.800/0001-47

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jacaná-RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____